



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

PROJETO DE LEI Nº 4.375/2018

Institui a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Descolamento de Retina, outras doenças oftalmológicas, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Parnaíba a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Descolamento de Retina e outras doenças oftalmológicas, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Descolamento de Retina e outras doenças oftalmológicas terá por objetivo a conscientização à população do Município, através de procedimentos informativos e educativos sobre doenças oftalmológicas, suas causas, consequências e formas de evitá-las.

Art. 4º - Durante a Semana, a Prefeitura Municipal de Parnaíba fica autorizada a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, visando à divulgação para o combate às doenças oftalmológicas, podendo, também, formalizar parcerias público-privadas (PPP'S) com entidades interessadas em participar.

Inciso 1º - Poderá a Prefeitura com a Secretaria de Saúde do município, realizar exames preventivos gratuitos.

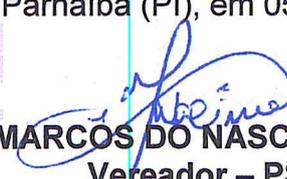
Inciso 2º - A Secretaria de Saúde do Município disponibilizará todos os mecanismos necessários para que a semana de combate a estas doenças chegue ao conhecimento do público.

Inciso 3º - Todos os órgãos da imprensa serão incentivados a participar e a propagar a semana de combate e prevenção de doenças oftalmológicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes as execuções desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 05 de novembro de 2018.


ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

Justificativa

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

O glaucoma é uma doença ocular, causada principalmente pela elevação de pressão intraocular que provoca lesões no nervo ótico e com consequência o comprometimento visual, é uma doença que não sendo tratada de forma adequada pode levar até a cegueira precoce.

Glaucoma e catarata pode cegar parcialmente ou total, geralmente as mais afetadas são os idosos, há também casos que o glaucoma se desenvolve causado por traumatismo como pancadas, explosões, entre outros fatores e por meio de medicamentos que afetam a visão.

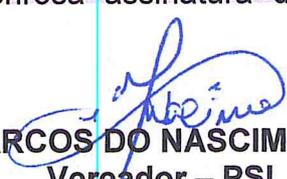
O último censo realizado pelo IBGE, mostra que 6,5 milhões de brasileiros tem algum tipo de deficiência visual, sendo 528 mil cegos entre as cegueiras de nascença e adquiridas e mais de 6 milhões com grandes dificuldades permanentes de enxergar, a chamada visão baixa ou visão subnormal.

Doenças como cataratas e glaucomas são as que mais cegam conforme relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 18 milhões de brasileiros sofrem com estas doenças e a maior parte das pessoas não recebem nenhum tipo de acompanhamento.

A Organização Mundial de Saúde alerta que em todo mundo 80% dos casos de cataratas e glaucomas podem ser evitadas se fosse incrementada ações de prevenção ao combate a estas doenças.

Concluimos que se os princípios de saúde pública forem aplicados a programas de prevenção da cegueira, o número de cegos ou de portadores de baixa visão de uma população ou de uma comunidade pode ser significativamente reduzido.

De já contamos com a honrosa assinatura de todos os pares desta casa legislativa.


ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL

